

LEI Nº 181 DE 15 DE ABRIL DE 1992.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar nos programas de trabalho especificados nesta Lei .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar no valor de CR\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), nas dotações constantes de trabalho na forma do anexo.

Art.2º - Os recursos para atender ao disposto no Art. 1º desta lei serão provenientes da anulação de igual valor na dotação constante do anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO, EM 15 DE ABRIL DE 1992.

BIANOR MARTINS ESTEVES
Prefeito

MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA
Procurador Jurídico
Resp. pela Chefia de Gabinete

ANTONIO VITORINO DE SOUZA
Secretário de Fazenda

Anexo a lei nº 181 de 15 de abril de 1992.

Programa de Trabalho	Dotação	Valores Anulação	Cr\$ Reforço
Câmara Municipal			
01010012.001	3.1.1.1	-	3.000.000,00
01010012.002	3.1.1.1	-	1.500.000,00
	3.1.2.0	-	500.000,00
	3.1.3.1	-	3.000.000,00
	4.1.2.0	8.000.000,00	
TOTAL		8.000.000,00	8.000.000,00